

Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os Anexos LXXXVII e LXXXVIII da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não produzirá efeitos financeiros anteriores à data de sua entrada em vigor.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2016.

GIACOBO

2º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO I
(Anexo LXXXVII da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

TABELA DE SOLDOS

POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO (R\$)				
	Até 31 de julho de 2016	A partir de 1º de agosto de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017	A partir de 1º de janeiro de 2018	A partir de 1º de janeiro de 2019
1. OFICIAIS GERAIS					
Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro	10.830,00	11.426,00	12.076,00	12.763,00	13.471,00
Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	10.380,00	10.951,00	11.574,00	12.233,00	12.912,00
Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	10.041,00	10.593,00	11.196,00	11.833,00	12.490,00
2. OFICIAIS SUPERIORES					
Capitão de Mar e Guerra e Coronel	9.159,00	9.663,00	10.229,00	10.832,00	11.451,00
Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	8.991,00	9.486,00	10.044,00	10.642,00	11.250,00
Capitão de Corveta e Major	8.811,00	9.296,00	9.860,00	10.472,00	11.088,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS					
Capitão-Tenente e Capitão	6.945,00	7.327,00	7.861,00	8.517,00	9.135,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS					
Primeiro-Tenente	6.576,00	6.938,00	7.350,00	7.796,00	8.245,00
Segundo-Tenente	5.967,00	6.295,00	6.673,00	7.082,00	7.490,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS					
Guarda-Marinha e Aspirante a Oficial	5.622,00	5.931,00	6.268,00	6.625,00	6.993,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.164,00	1.228,00	1.298,00	1.372,00	1.448,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	945,00	997,00	1.054,00	1.114,00	1.176,00

Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	858,00	905,00	956,00	1.010,00	1.066,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	840,00	886,00	936,00	989,00	1.044,00
Aprendiz-Marinheiro	789,00	832,00	879,00	929,00	981,00
6. PRAÇAS GRADUADAS					
Suboficial e Subtenente	4.677,00	4.934,00	5.307,00	5.751,00	6.169,00
Primeiro-Sargento	4.134,00	4.361,00	4.695,00	5.110,00	5.483,00
Segundo-Sargento	3.573,00	3.770,00	4.060,00	4.445,00	4.770,00
Terceiro-Sargento	2.949,00	3.111,00	3.325,00	3.584,00	3.825,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	1.974,00	2.083,00	2.243,00	2.449,00	2.627,00
Cabo (não engajado)	702,00	741,00	818,00	886,00	956,00
7. DEMAIS PRAÇAS					
Taifeiro de Primeira Classe	1.869,00	1.972,00	2.084,00	2.203,00	2.325,00
Taifeiro de Segunda Classe	1.776,00	1.874,00	1.981,00	2.094,00	2.210,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de Primeira Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de Primeira Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.491,00	1.573,00	1.663,00	1.758,00	1.856,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de Primeira Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de Segunda Classe, Soldado do Exército e Soldado de Segunda Classe (engajado)	1.254,00	1.323,00	1.398,00	1.478,00	1.560,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de Segunda Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de Terceira Classe	642,00	677,00	769,00	854,00	956,00

ANEXO II
(Anexo LXXXVIII da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICE			
	Até 31 de dezembro de 2016	A partir de 1º de janeiro de 2017	A partir de 1º de janeiro de 2018	A partir de 1º de janeiro de 2019
OFICIAIS-GERAIS				
Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro	1.000	1.000	1.000	1.000
Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	958	958	958	958
Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	927	927	927	927
OFICIAIS SUPERIORES				
Capitão de Mar e Guerra e Coronel	846	847	849	850
Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	830	832	834	835
Capitão de Corveta e Major	813	817	821	823
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS				
Capitão-Tenente e Capitão	641	651	667	678
OFICIAIS SUBALTERNOS				
Primeiro-Tenente	607	609	611	612
Segundo-Tenente	551	553	555	556
PRAÇAS ESPECIAIS				
Guarda-Marinha e Aspirante a Oficial	519	519	519	519
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	107	107	107	107
Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	87	87	87	87
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	79	79	79	79
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	77	77	77	77
Aprendiz-Marinheiro	73	73	73	73
PRAÇAS GRADUADAS				
Suboficial e Subtenente	432	439	451	458
Primeiro-Sargento	382	389	400	407
Segundo-Sargento	330	336	348	354
Terceiro-Sargento	272	275	281	284

Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	182	186	192	195
Cabo (não engajado)	65	68	69	71
DEMAIS PRAÇAS				
Taifeiro de Primeira Classe	172	172	172	172
Taifeiro de Segunda Classe	164	164	164	164
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de Primeira Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de Primeira Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	138	138	138	138
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de Primeira Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de Segunda Classe, Soldado do Exército e Soldado de Segunda Classe (engajado)	116	116	116	116
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de Segunda Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de Terceira Classe	59	64	67	71